

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

"Contrato Nº 2022/000013 - Processo nº 08700.005856/2021-29, Contrato firmado em 27/01/2022, entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud, como CONTRATANTE, e Cristiane Dias de Alencar Ribeiro, portadora do CPF: 658.154.241-53, como CONTRATADA, no âmbito do Projeto BRA\18\016, executado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Termo de Referência nº 143995 Modalidade Produto. Objeto do Contrato: contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de projetos com o objetivo de aprimorar a comunicação do Cade. Valor do contrato de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: 27/01/2022 a 30/06/2022. Fundamento legal: Processo CADE nº 08700.001672/2018-94 e Decreto nº 5.151/04, Artigos 4º e 5º. Assina pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud: Carlos Arboleda. Data da assinatura 18/01/2022."

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**EDITAL Nº 36, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.000318/2022-29. Requerentes: SIG Combibloc Group Ltd e Evergreen Packaging International LLC. Advogados: Marcio Soares e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02).

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
Superintendente-Adjunta

**EDITAL Nº 37, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.000342/2022-68. Requerentes: Klabin S.A., Kaa Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda. e Aimara Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participação Ltda. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale e Carlos Eduardo Tobias. Natureza da operação: joint venture. Setor econômico envolvido: extração de madeira em florestas plantadas (CNAE 0210-1/07).

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
Superintendente-Adjunta

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO-MA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 194074**

Nº Processo: 08763.000052/2022. Objeto: Contratação de empresa concessionária para fornecimento de água tratada e encanada a fim de atender a Coordenação Técnica Local de Grajaú, no município de Grajaú-MA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: A prestação dos serviços de fornecimento de água tratada visa atender as necessidades cotidianas da CTLS Grajaú-MA Declaração de Inexigibilidade em 19/01/2022. RAIMUNDA PASSOS ALMEIDA. Chefe do Sead. Ratificação em 19/01/2022. EMANUEL CICERO ANGELO. Coordenador Regional. Valor Global: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 05.482.583/0001-58 MUNICIPIO DE GRAJAU - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE).

(SIDE - 20/01/2022) 194035-19208-2022NE000013

**COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU-MT**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 194031 - CR XINGU/MT**

Nº Processo: 08075.000855/2020-21.

Pregão Nº 5/2021. Contratante: COORDENACAO REGIONAL XINGU/MT. Contratado: 10.230.958/0001-22 - BRASIL SERVICOS DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirização para apoio técnico administrativo, por meio da função "Agente Administrativo", com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza contínua, visando ao atendimento das demandas administrativas na sede da Coordenação Regional Xingu, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023. Valor Total: R\$ 201.894,00. Data de Assinatura: 14/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 194031 - CR XINGU/MT**

Número do Contrato: 230/2021.

Nº Processo: 08075.000331/2021-11.

Pregão. Nº 2/2021. Contratante: COORDENACAO REGIONAL XINGU/MT. Contratado: 28.872.136/0001-00 - MD TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Retificação da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 230/2021, celebrado em 12 de agosto de 2021, por estar em desacordo com os itens 1.7. E 5.1.5. do Termo de Referência. Vigência CORRIGIDA por meio do 2º Termo Aditivo: 15/08/2021 a 14/02/2024. Valor Total do 2º Termo Aditivo: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 15/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2021).

**Ministério do Meio Ambiente**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**EDITAL Nº 3 - IBAMA, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA AMBIENTAL E TÉCNICO AMBIENTAL

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) torna público que os locais de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas em cargos de Analista Administrativo, Analista Ambiental e Técnico Ambiental da carreira de Especialista em Meio Ambiente, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibama\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibama_21), a partir da data constante do item 3 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de Analista Administrativo e de Analista Ambiental terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia 30 de janeiro de 2022, às 8 horas (horário oficial de Brasília/DF).

2 As provas objetivas e a prova discursiva para o cargo de Técnico Ambiental terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia 30 de janeiro de 2022, às 15 horas (horário oficial de Brasília/DF).

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibama\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibama_21), a partir do dia 24 de janeiro de 2022, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas conforme estabelecido na alínea "g" do subitem 7.1 deste edital, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 5.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5 deste edital.

5.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8,9 e 12 do Edital nº 1 - IBAMA, de 29 de novembro de 2021, e suas alterações, e neste edital.

7 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

7.1 Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 7.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;

g) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

h) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

7.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

7.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

7.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

7.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

7.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 7.2 deste edital.

7.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com



temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

7.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

7.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

7.4 O candidato que informar, na data de aplicação das provas, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

7.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br).

EDUARDO FORTUNATO BIM  
Presidente do Ibama

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 193119**

Nº Processo: 02022002312202168. Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo de Gêneros Alimentícios: rações, sementes e suplementos vitamínicos; e de Produtos Médico-hospitalares e medicamentos, de uso veterinário, para atender o Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS-SEROPÉDICA da Superintendência do IBAMA do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 meses da validade da ata de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste instrumento. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 21/01/2022 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Praça XV de Novembro Nr. 42, - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/193119-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/02/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VINICIUS DA SILVA NEVES CORDEIRO  
Pregoeiro Federal

(SIASGnet - 20/01/2022) 193119-19303-2022NE800005

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 5/2016**

PROCESSO: 02080.000095/2009-91.ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 05/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB.OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar os dados do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira e da Cláusula Segunda do Termo de Cessão nº 05/2016, referente à cessão, a título gratuito, das áreas relacionadas na Cláusula Segunda do presente instrumento, todas situadas no SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2 - Setor de Áreas Isoladas Norte, em Brasília/DF, de propriedade do CEDENTE, registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet sob o RIP nº 9701.17136.500-5.DATA E ASSINATURA: Brasília/DF, 19/01/2022.CEDENTE: EDUARDO FORTUNATO BIM - Presidente do Ibama. CESSIONÁRIO: JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO - Diretor-Geral Substituto do SFB.

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**AVISO Nº 11708148**

Processo nº 02001.017497/2020-72

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, torna público que recebeu e aceitou para avaliação o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), relativos à obra de ampliação e revitalização da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A, EF 277 - Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste, nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL do estado do Paraná.

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE  
Diretor de Licenciamento Ambiental

**SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO**

**EDITAL Nº 1/2022**

Processo nº 02013.002506/2021-72

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência do IBAMA no Estado de Mato Grosso (UASG 193113), sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 5350 - Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP 78055-900, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.166/0013-46, mediante o Núcleo de Compras, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666/93, e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de Instituições Financeiras visando à operacionalização de "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO", nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica com a SUPES/MT (Superintendência do IBAMA no estado de Mato Grosso).

1.2. Consideram-se Instituições Financeiras as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

**3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. As instituições interessadas em celebrar Termo de Cooperação Técnica com vistas a operacionalizar "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO" deverão encaminhar sua manifestação de interesse ao e-mail [licitacao.mt@ibama.gov.br](mailto:licitacao.mt@ibama.gov.br) ou ainda comparecer à sede do IBAMA/MT, protocolando solicitação de credenciamento, a qualquer tempo.

3.1.1. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

3.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Instituições Financeiras que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo de Cooperação Técnica.

**3.3. Será vedada a participação de instituições:**

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;  
b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;  
c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;  
d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e  
f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3.4. Ao se credenciar, a Instituição Financeira declara que concorda com os termos da minuta do Termo de Cooperação Técnica, anexo único ao presente Edital, cujo teor segue aquele do Anexo XII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, facultando-se a solicitação de ajustes ao seu teor com o fim de adequá-la às suas peculiaridades e rotinas.

3.5. O Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a 60 (sessenta) meses, observadas as condições previstas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

3.6. As Instituições Financeiras deverão informar, quando da manifestação de interesse no credenciamento e sempre que houver alteração, as tarifas aplicáveis ao serviço de "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO".

3.7. A Administração poderá negociar com a Instituição Financeira a isenção ou redução das tarifas eventualmente cobradas para abertura e movimentação da "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO".

3.8. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO", os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

4.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

4.1.2. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.1.3. indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição Financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

4.1.4. certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;

4.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5. DOS RECURSOS**

5.1. A Instituição Financeira que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

5.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1. As obrigações do Credenciado estão dispostas na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica.

6.2. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Cooperação Técnica, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1. As obrigações do Credenciante estão dispostas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica.

**8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do objeto;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta; e

g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

8.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

b) descredenciamento;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.mt@ibama.gov.br](mailto:licitacao.mt@ibama.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Rubens de Mendonça, 5350 - Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP 78055-900.

9.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.4. Accolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de credenciamento deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

